

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

PROAD n. 127/2025 DOC 518
Cadastrado por 96273070253 - ROMARIO PESSOA DE OLIVEIRA
Juntado em 15/01/2026



RENATO
NUNES
DE
MORAES
22/12/2025 09:27

CHRISTIANA
DARC
DAMASCENO
FELIPE
ANDRADE
SANDIM
23/12/2025 11:54

ILTON
SEBASTIAO
ALVES
PEQUENO
30/12/2025 09:15

ANTONIO
CESAR
COELHO
MEDEIROS
PEREIRA
15/01/2026 16:41

CARLOS
AUGUSTO
GOMES
LOBO
15/01/2026 17:01

ATA DE CORREÇÃO ORDINÁRIA



Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC
Dia 13 de outubro de 2025



PROAD n. 127/2025 DOC 518. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VNYT.LHWV:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional

Rua Almirante Barroso, 600

Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392

<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br





JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Carlos Augusto Gomes Lôbo

Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira

Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira

Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes

Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno

Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correções Regionais

Pedro Luiz Thaler Martini

Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior

Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos

Assistente

Djane Muniz Lobato

Assistente

Ironey Rodrigues Távora

Assistente de Gabinete

Keite Crisóstomo Bezerra

Analista Judiciária - Área Judiciária

Carlos Eduardo Melo Santana

Estagiário de Direito

Paulo Victor Moreira de Oliveira

Estagiário de Direito

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região

PROAD n. 127/2025 DOC 518
Cadastrado por 96273070253 - ROMARIO PESSOA DE OLIVEIRA
Juntado em 15/04/2026



SUMÁRIO

1. Jurisdição	07
2. Atuação dos Magistrados	07
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	08
3. Carga de Trabalho e IPS	09
3.1. Quadro de servidores	10
3.2. Carga de trabalho e Índice de produtividade por servidor (IPS)	10
4. Movimentação e Análise Processual	11
4.1. Fase de Conhecimento	11
4.1.1. Audiências	11
4.1.1.1. Pauta de audiência	11
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	12
4.1.1.3. Audiências designadas	12
4.1.1.4. Audiências realizadas	13
4.1.1.5. Domicílio judicial Eletrônico	14
4.1.2. Taxa de produtividade	14
4.1.3. Taxa de congestionamento	16
4.1.4. Prazos médios	17
4.1.5. Provimento TRT 14 ^a N° 6/2015/SCR	18
4.1.6. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	19
4.1.7. Perícias	21
4.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	21
4.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	22
4.2. Fase de liquidação	23
4.2.1. Sentenças líquidas	24
4.3. Fase de execução	24
4.3.1. Produtividade	24
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	25
4.3.3. Execuções extintas	26
4.3.4. Prazo médio	26
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	27
4.3.6. Documentos Históricos	30
4.3.7. Demais aspectos da execução	31
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	31
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	31
4.3.8.2. Precatórios	31



SUMÁRIO

4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	32
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	32
4.3.10. Execuções Fiscais	32
5. Prêmio CNJ de Qualidade	33
5.1. Aspectos importantes relacionados	36
5.2. Controle de sobrerestamento vencido	36
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14ª N° 002/2023	37
5.3.1. Fase de conhecimento	37
5.3.2. Fase de liquidação	37
5.3.3. Fase de execução	37
5.4. Temas de sobrerestamento - Repercussão Geral	38
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	38
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	39
6. Conciliação	39
6.1. Percentual bruto	39
6.2. Percentual de conciliação líquido	41
6.3. Recomendação 72 da CGTJ	42
7. Recursos Remetidos ao 2º grau	42
8. Arrecadação e valores pagos aos Autores	43
9. Prazos em Geral	44
9.1. Prazos dos juízes	44
9.1.1. Audiência inaugural	45
9.1.2. Encerramento da instrução	46
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	48
9.1.4. Prazos para despachos	49
9.1.5. Processos pendentes de solução	49
9.2. Prazos da unidade	50
9.2.1. Prazos para conclusão	50
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	50
9.3. Prazos do Oficial de Justiça	50
10. Atividades de Docênci a dos Magistrados(as)	51
11. Sistema I-GEST	51
11.1. Âmbito regional/nacional	51
11.2. Âmbito regional	52
12. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	53



SUMÁRIO

12.1. Metas Nacionais para 2025	53
12.2. Análise Comparativa dos Quadros 43 e 44	53
12.3. Meta específica para justiça do trabalho	54
12.4. Plano de Trabalho 2025 referente as Metas CNJ	54
12.5. Monitoramento dos painéis estatísticos	55
13. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	55
14. Compartilhamento de Experiências e Iniciativas Procedimentais	55
15. Responsabilidade Socioambiental e Sustentabilidade	59
16. Programas Institucionais e Destinação de valores	60
17. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	61
18. Obrigatoriedade da Utilização do Sistema PJECOR	62
19. Ferramenta WIKI	62
20. Inteligência Artificial: CHAT-JT	63
21. Do Núcleo de Cooperação Judiciária	63
22. Registros da Unidade	64
23. Recomendações do Corregedor Regional	64
23.1. Recomendações ao juízo	64
23.2. Providências pela Secretaria da Corregedoria	65
23.3. Recomendações prescritivas ao juízo	65
	66
24. Agradecimento e Encerramento	66
25. Informações pelo Gestor da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	67





Dia: 13/10/2025

Horário de início: 10 horas

Vice-Presidente e Corregedor do TRT 14^a Região:

Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital Nº 009/2025, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região Nº 4316/2025, em 25 de setembro de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 09/11/2024 a 13/10/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Técnico Judiciário, Ilton Sebastião Alves Pequeno, demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria de forma remota, além do Assistente de Gabinete do Corregedor, Ironey Rodrigues Távora.

A Correição Ordinária foi comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia e do Acre, ao Ministério Público do Trabalho da 14^a Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor Nº 0000075-05.2025.2.00.0514. A equipe correccional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, bem como pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, RENATO NUNES MORAES e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

Com a implementação da Resolução Administrativa Nº 029, de 29 de abril de 2025, a jurisdição desta Unidade passou a compreender, a partir de 1º/06/2025, os municípios Rio Branco, Senador Guiomard, Porto Acre, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Xapuri, Feijó, Tarauacá, Jordão, Plácido de Castro, Acrelândia, Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, além dos distritos dessas localidades.

Atuação

2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

No período abrangido pela Correição Ordinária, de 1º/10/2024 a 30/09/2025, foram registrados os afastamentos da Juíza Titular CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, conforme discriminado a seguir:

QUADRO 1

JUÍZA TITULAR CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM			
Afastamento	Início	Fim	Documento
CURSOS E CONGRESSOS 34º COLÓQUIO DA ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, na cidade de Manaus/AM	21/11/2024	23/11/2024	PORTARIA GP N. 1346/2024

Ata de Correição Ordinária TRT14

Folga compensatória do Plantão	28/11/2024 02/12/2024	29/11/2024 02/12/2024	Pjecor Nº 000005-22.2024.2.00.0514 - ID 5081004 5204560
CURSOS E CONGRESSOS Encontro da ENAMAT	03/12/2024	05/12/2024	PORTARIA GP Nº 1411/2024
Folga compensatória do Plantão	06/12/2024 09/12/2024	06/12/2024 10/12/2024	Pjecor Nº 000005-22.2024.2.00.0514 - ID 5204560
LICENÇA MÉDICA	07/01/2025 21/01/2025 27/01/2025	10/01/2025 25/01/2025 15/02/2025	PROAD Nº 9019/2019
Folga compensatória do Plantão	21/05/2025	22/05/2025	PROAD Nº 441 - doc. 120
FÉRIAS	23/06/2025	22/07/2025	PORTARIA GP Nº 1379/2024

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correcionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
LORÁINY DE SOUZA PORTO DA LUZ	09/01/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA GP Nº 0221/2025
FELIPE TABORDA	29/01/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA GP Nº 364/2025
MARCELO JOSÉ LOURENÇO DO CARMO	31/01/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA GP Nº 230/2025
GIULIANA MAYARA SILVA DE OLIVEIRA	04/02/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA GP Nº 231/2025
TATIANE CASELLATTOO ROSALEM OLIVER	11/02/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA GP Nº 229/2025
DANIELE ADRIANA STANISLowski	26/06/2025 30/06/2025 04/07/2025 11/07/2025 16/07/2025 21/07/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA CR 017/2025 PORTARIA CR 017/2025 PORTARIA CR 034/2025 PORTARIA CR 034/2025 PORTARIA CR 034/2025 PORTARIA CR 034/2025

2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

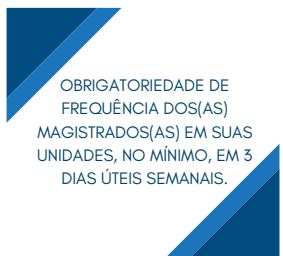
O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento Nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais

e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

PROAD n. 127/2025 DOC 518. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VNYT.LHWV:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.html>

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciais de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.



Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor Nº 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ Nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR Nº 0000032-39.2023.2.00.0514.



Frequência dos(as) magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA nº 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio eletrônico deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos à Magistrada da unidade, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor Nº 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de Nº 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento em relação à Magistrada.

3. CARGA DE TRABALHO E IPS



3.1. QUADRO DE SERVIDORES

No período correcionado, quando vigente a Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de nº 148 de 11 de dezembro de 2023 (art. 6º) a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC contava com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 3 - 1

Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
RENATO NUNES DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3	PRESENCIAL
LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	FC-5	TELETRABALHO
WEMERSON NERI MAGALHÃES	DIGITADOR	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	FC-5	PRESENCIAL
HEIDSON GUIMARAES RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	FC-4	TELETRABALHO
IRENILDE SANTOS DE ALENCAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4	TELETRABALHO
ALAN FERREIRA DIAS	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	-	PRESENCIAL
WILDINEA NASCIMENTO MACHADO DE MELO	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	-	PRESENCIAL

Com a implementação da Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 3 - 2

GABINETE DO JUIZ TITULAR DA Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
RENATO NUNES DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU	CJ-1	PRESENCIAL
LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ(IZA)	FC-6	TELETRABALHO
HEIDSON GUIMARAES RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE 1º GRAU	FC-5	PRESENCIAL
WILDINEA NASCIMENTO MACHADO DE MELO	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	-	PRESENCIAL
IRENILDE SANTOS DE ALENCAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	-	-	TELETRABALHO

Encontra-se lotado na unidade a Senhora WILDINEA NASCIMENTO MACHADO DE MELO, analista judiciário da especialidade oficial de justiça/avaliador federal que não integra o gabinete do Juízo.

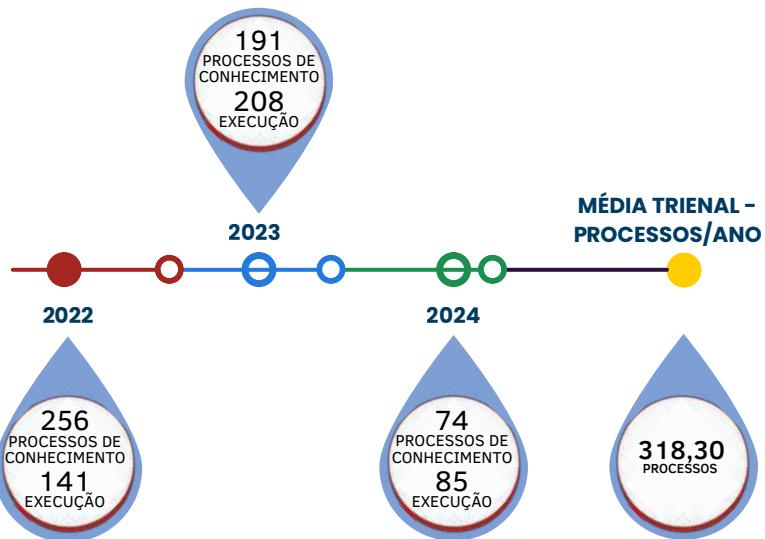
3.2. CARGA DE TRABALHO E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ N° 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois a média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2022/2024	
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos	4
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 750	5
3	Movimentação maior que 750 processos e menor que 1000	Movimentação maior que 1000 processos e menor que 1500
		Movimentação maior que 1500 processos e menor que 2000



A Unidade figurou na 3^a posição das Varas de seu grupo (total de 10 unidades), baseado no último relatório disponibilizado.

4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do Art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos Arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do Art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.



4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

De acordo com o Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, os horários de audiências ocorrem em dias variados de segunda-feira a sexta-feira, no mínimo 3 (três) dias por semana, com previsão de início da primeira audiência para às 08h e intervalo de 30 (trinta minutos) entre as sessões, sempre objetivando a otimização dos trabalhos. São incluídos em pauta, também, processos para tentativa de conciliação em fase de execução.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/10/2024 a 30/09/2025, num total de 340 (trezentas e quarenta), 12 (doze) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 3,53%, e 328 (trezentas e vinte e oito) em formato telepresencial, representativos do percentual de 96,47%.

Segundo informações apresentadas pela Unidade, apurou-se que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram realizadas presencialmente pela magistrada, a partir da sede da Unidade.

Ad cautelam, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução N° 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

Audiências no período de
01/10/2024 a 30/09/2025
LINK

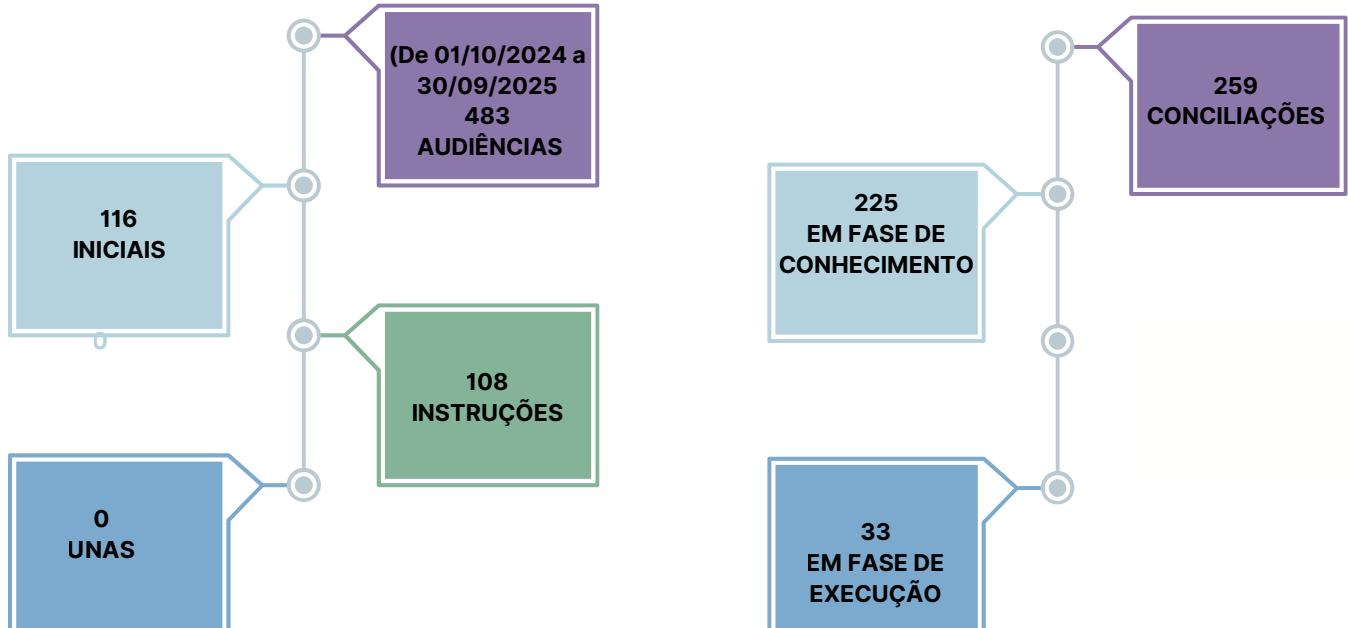


Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução e de conciliação, consoante descrição supra.

4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

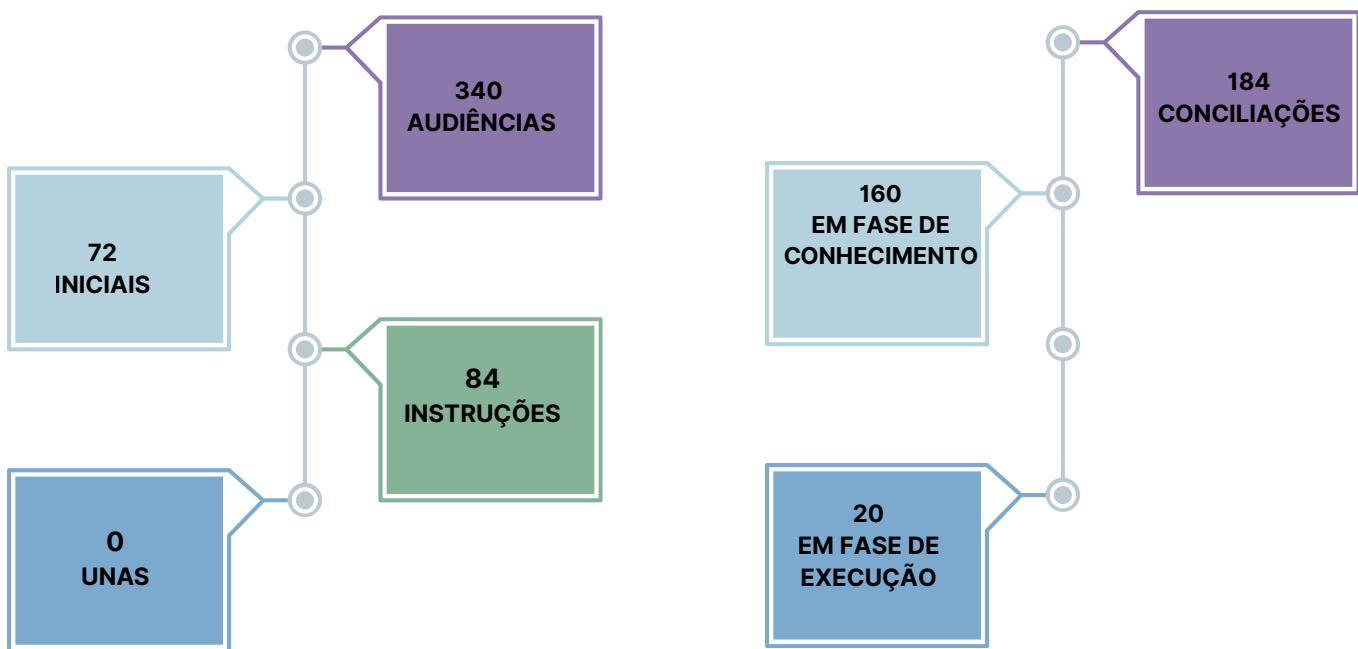
No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (01/10/2024 a 30/09/2025), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 483 (quatrocentas e oitenta e três) audiências, sendo 116 (cento e dezesseis) iniciais, 108 (cento e oito) instruções, sem sessões Unas e 259 (duzentas e cinquenta e nove) conciliações; destas últimas, 225 (duzentas e vinte cinco), em fase de conhecimento e, 33 (trinta e três), em execução.

4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Foram realizadas 340 (trezentas e quarenta) audiências, sendo 72 (setenta e duas) iniciais, 84 (oitenta e quatro) instruções, nenhuma Una e 184 (cento e oitenta e quatro) conciliações; destas últimas, 160 (cento e sessenta), na fase de conhecimento e, 20 (vinte), na de execução.



A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na [Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025](#), ocorrido em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguinte quantitativo de audiências realizadas pela Juíza Titular:

QUADRO 4

Período de Referência: 01/06/2025 a 30/09/2025							
MAGISTRADO	Quantidade de Magistrados (Exceto Volantes)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	Total Realizadas	Média Semanal de Audiências Considerando a Quantidade de Magistrados (Aprox.)
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	1	18	61	0	167	246	14,11
POLO REGIONAL DE RIO BRANCO/AC	13	262	1.027	124	2.204	3.617	15,96
TRIBUNAL	48	1.172	4.271	1.387	7.816	14.646	17,51



4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução CNJ N° 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ N° 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (Art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ N° 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (Art. 15, parágrafo único, e Art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Após informações prestadas pela Unidade, verificou-se que “... excepcionalmente, a unidade realiza notificações iniciais, oportunidade em que faz igualmente uso dos referidos sistemas, quando necessário, ao lado de intimações/notificações por WhatsApp, entre outros meios eficientes de comunicação.”

Registre-se que, atualmente, as notificações são realizadas pela Secretaria Unificada.

**4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE**

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtém-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 5

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	31	192	0	217	6	97.31%
2024	6	76	1	77	5	93.9%
01/10/2024 a 30/09/2025	10	279	6	206	78	71.28%
01/06/2025 a 30/09/2025	12	211	6	140	78	62.78%
Cálculo da Produtividade: [F] = (100 x [D]) ÷ ([B] + [A] - [C])						

Com fundamento nos dados extraídos do sistema e-Gestão, observa-se que a Fase de Conhecimento da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC apresentou variações em seu desempenho no período em análise, em razão da Equalização da Força de Trabalho, implementada em 01/06/2025, que resultou em significativo aumento no número de processos recebidos pela unidade.

No período imediatamente posterior à equalização (01/06/2025 a 30/09/2025), a Vara recebeu 211 processos, quantidade expressivamente superior à média histórica, o que repercutiu na produtividade, que atingiu o índice de 62.78%.

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento mês a mês						
	[A] Remanes- centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuí- dos para outras unidades	[D] Solucionado- s no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtivida- de
Janeiro/2025	5	9	0	3	11	21,43%
Fevereiro/2025	11	22	0	8	25	24,24%
Março/2025	25	4	0	12	17	41,38%
Abril/2025	17	10	0	14	13	51,85%
Maio/2025	13	6	0	7	12	36,84%
Junho/2025	12	49	1	14	46	22,95%
Julho/2025	46	63	5	17	88	15,60%
Agosto/2025	88	46	0	46	88	34,33%
Setembro/2025	88	53	0	63	78	44,68%
Cálculo da Produtividade: [F] = (100 x [D]) ÷ ([B] + [A] - [C])						

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

QUADRO 7

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Processos Recebidos	192	76	279	211
Processos Solucionados	217	77	206	140
Solucionados por Recebidos	113.02%	101.32%	73.84%	66.35%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	97.31%	93.9%	71.28%	62.78%
Média das varas de mesma faixa processual	86.99%	91.35%	71.54%	56.4%
Polo Regional	82.34%	82.04%	78.48%	59.25%
Média do Tribunal	81.68%	83.19%	79.08%	63.59%

Os registros mensais indicam oscilação no desempenho, com tendência de recuperação nos meses de agosto (34,33%) e setembro (44,68%), após os impactos iniciais da redistribuição de carga.

Em termos gerais, no período correicional (01/10/2024 a 30/09/2025), a unidade manteve taxa de produtividade de 71,28%, abaixo dos anos anteriores (97,31% em 2023 e 93,9% em 2024), mas em linha com a realidade das demais unidades do Tribunal, considerando o novo contexto de equalização.

Esses dados refletem a adaptação da unidade ao novo volume processual, evidenciando empenho da equipe para absorver a demanda acrescida e restabelecer gradualmente a produtividade histórica

Os registros mensais indicam oscilação no desempenho, com tendência de recuperação nos meses de agosto (34,33%) e setembro (44,68%), após os impactos iniciais da redistribuição de carga.

Em termos gerais, no período correicional (01/10/2024 a 30/09/2025), a unidade manteve taxa de produtividade de 71,28%, abaixo dos anos anteriores (97,31% em 2023 e 93,9% em 2024), mas em linha com a realidade das demais unidades do Tribunal, considerando o novo contexto de equalização.

Esses dados refletem a adaptação da unidade ao novo volume processual, evidenciando empenho da equipe para absorver a demanda acrescida e restabelecer gradualmente a produtividade histórica



4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	70	188	237	24	9.2%
2024	24	73	90	7	7.22%
01/10/2024 a 30/09/2025	29	257	196	107	35.31%
01/06/2025 a 30/09/2025	22	192	121	107	46.93%

Cálculo da taxa de congestionamento: E={(D)/(C+D)} X100

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2025. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	9.2%	7.22%	35.31%	46.93%
Polo Regional	19.88%	21.6%	21.01%	43.11%
Média do Tribunal	19.26%	19.91%	21.45%	41.24%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100



PROAD n. 127/2025 DOC 518. Para verificar a autenticidade desta cópia,
 acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VNYT.LHWV:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Conforme dados do sistema e-Gestão, a taxa de congestionamento da Vara de Plácido de Castro passou de 9,2% em 2023 e 7,22% em 2024 para 35,31% no período de 01/10/2024 a 30/09/2025, atingindo 46,93% no intervalo pós-equalização (01/06/2025 a 30/09/2025).

Essa elevação é explicada pelo aumento expressivo de casos novos (257 no período) e pela formação de estoque de pendências (107 processos), consequência direta da redistribuição de processos decorrente da Equalização da Força de Trabalho.

Ainda que superior aos índices observados em períodos anteriores, o aumento deve ser interpretado como efeito transitório, próprio da fase de adaptação da unidade ao novo patamar de distribuição.

Ressalta-se que, a despeito da elevação, a unidade manteve movimentação processual efetiva e compatível com o volume recebido, revelando comprometimento na absorção da carga e tendência de estabilização a médio prazo.



4.1.4 PRAZOS MÉDIOS

QUADRO 11

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	64.86	58.47	46.89	39.21
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	44.57	37.37	26.5	26.35
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	20.76	23.84	21.78	15.59
da conclusão até a prolação da sentença	7.14	4.81	7.21	5.7

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/10/2025 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:



QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	64.86	58.47	46.89	39.21
Polo Regional	79.65	79.71	72.91	78.22
Média do Tribunal	67.15	65.41	66.66	69.94

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/10/2025 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Conforme a primeira tabela (detalhamento dos prazos), verifica-se que a Vara não apenas manteve, mas reduziu significativamente os prazos médios, mesmo diante do aumento de demandas. O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, por exemplo, ficou em 39.21 dias no período de 01/06/2025 a 30/09/2025.

Este resultado é fruto da aceleração em todas as fases processuais:

- Do ajuizamento à sentença: Redução de 64.86 dias (2023) para 39.21 dias (01/06/2025 a 30/09/2025).
- Do ajuizamento à 1ª audiência: Redução de 44.57 dias (2023) para 26.35 dias (01/06/2025 a 30/09/2025).
- Da 1ª audiência ao encerramento da instrução: Redução de 20.76 dias (2023) para 15.59 dias (01/06/2025 a 30/09/2025).

Esse desempenho demonstra que, mesmo com maior volume processual decorrente, por exemplo, da equalização da força de trabalho, a unidade preserva e aumenta sua celeridade no julgamento das demandas.

Ao se comparar o prazo médio total da Vara com os índices do Polo Regional e da Média do Tribunal (segunda tabela), nota-se um desempenho bastante superior por parte da Vara de Plácido de Castro/AC:

No período de 01/06/2025 a 30/09/2025:

- A Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC registrou prazo médio de 39.21 dias.
- O Polo Regional registrou 78.22 dias.
- A Média do Tribunal ficou em 69.94 dias.

A Vara de Plácido de Castro manteve um índice significativamente menor (39.21 dias), destacando-se positivamente em relação ao conjunto da Região.

Esse resultado revela não apenas a agilidade da unidade na condução processual, mas também o comprometimento da equipe em assegurar prestação jurisdicional célere e efetiva, em consonância com os parâmetros de razoável duração do processo previstos na Constituição Federal.

4.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N° 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000155-03.2025.5.14.0425	18/09/2025	18/09/2025	0.0
0000171-54.2025.5.14.0425	09/09/2025	09/09/2025	0.0
0000232-12.2025.5.14.0425	29/09/2025	29/09/2025	0.0
0000001-82.2025.5.14.0425	25/09/2025	26/09/2025	1.0
0000098-82.2025.5.14.0425	12/08/2025	13/08/2025	1.0
0000102-22.2025.5.14.0425	13/08/2025	14/08/2025	1.0
0000107-44.2025.5.14.0425	12/08/2025	13/08/2025	1.0
0000119-58.2025.5.14.0425	27/08/2025	28/08/2025	1.0
0000717-09.2025.5.14.0426	18/08/2025	19/08/2025	1.0
0000113-51.2025.5.14.0425	04/08/2025	07/08/2025	3.0
Média	-	-	0.9



**PROVIMENTO TRT14ª N.
6/2015/SCR**

O Provimento TRT14ª N° 6/2015/SCR exige a imediata conclusão dos processos para sentença após o encerramento da instrução. A Unidade cumpre a norma parcialmente, com um atraso médio de 1.3 dias entre o encerramento da instrução e a conclusão. Esse atraso, ainda que pequeno, somado, contribui

PROAD n. 127/2025 DOC 518. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VNYT.LHWV:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a Nº 6/2015/SCR, que determina aos(as) Magistrados(as) e Assessores(as)-Chefs de Gabinetes de 1º Grau, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, verificou-se, a partir de uma amostra de 10 (dez) processos pesquisados aleatoriamente, que a Unidade está cumprindo a norma parcialmente.

a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 1 (um) conversão em diligência durante o período correcionado, qual seja 0000157-70.2025.5.14.0425, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor Nº 0000005-85.2025.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

b) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000264-85.2023.5.14.0425; 0000112-66.2025.5.14.0425;
0000210-56.2022.5.14.0425; 0000109-87.2020.5.14.0425;
0000286-85.2019.5.14.0425; 0000142-04.2025.5.14.0425.

Idoso/Pessoa com Doença
Grave/Trabalho Escravo

c) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000113-51.2025.5.14.0425; 0000112-66.2025.5.14.0425;
0000142-04.2025.5.14.0425; 0000019-40.2024.5.14.0425;
0000046-23.2024.5.14.0425; 0000045-38.2024.5.14.0425;
0000016-51.2025.5.14.0425; 0000029-50.2025.5.14.0425.

d) Liberação dos depósitos recursais

Verifica-se no processo Nº 0000409-55.2023.5.14.0001 o atendimento aos comandos do Art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa Nº 36 do e.TST.

e) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Em consulta à unidade e ao acervo processual foi localizado 1(um) processo (0000409-55.2023.5.14.0001) para analisar o cumprimento da presente recomendação nos moldes da norma inserta no Art. 116, § 1º do CPCGJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, quanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor Nº 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até janeiro de 2025 (ID 5562104), 100% dos alvará referente a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No que concerne aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, conforme as informações constantes no documento de ID 4310626, no período de maio de 2023 a abril de 2024, foram expedidos 86 (oitenta e seis) alvarás em formato eletrônico e 4(quatro) em formato físico.

f) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado no processo de número 0000055-48.2025.5.14.0425, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

g) Processos extintos sem resolução do mérito:

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no Art. 3º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

No período de setembro de 2024 a setembro de 2025, a unidade não ultrapassou o limite de 10% (dez por cento) de processos solucionados sem resolução do mérito, alcançando o índice de 3,50%. Ademais, ao se considerar apenas o período posterior à edição do Provimento — de janeiro a setembro de 2025 — verifica-se o atingimento do índice de tolerância, com o percentual de extinções sem resolução do mérito reduzido para 3,51%.

Outrossim, após análise por amostragem de processos extintos sem resolução do mérito, não se identificou casos extintos fora das hipóteses previstas no PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. Para verificar a apropriação desse provimento, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VNYT.LHWV:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.html>

Nos termos do Art. 1º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT/2024, incumbe aos(as) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repropósito das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do Art. 485 do CPC) da regra de negócios do e-Gestão).

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, consequentemente, do Regional.

A título de exemplo, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000017-70.2024.5.14.0425

Ajuizamento da ação: 26/02/24

Sentença proferida em 12/12/24

TOTAL = 290 dias

2

0000034-09.2024.5.14.0425

Ajuizamento da ação: 15/05/24

Sentença proferida em 10/12/24

TOTAL = 209 dias



4.1.7 PERÍCIAS

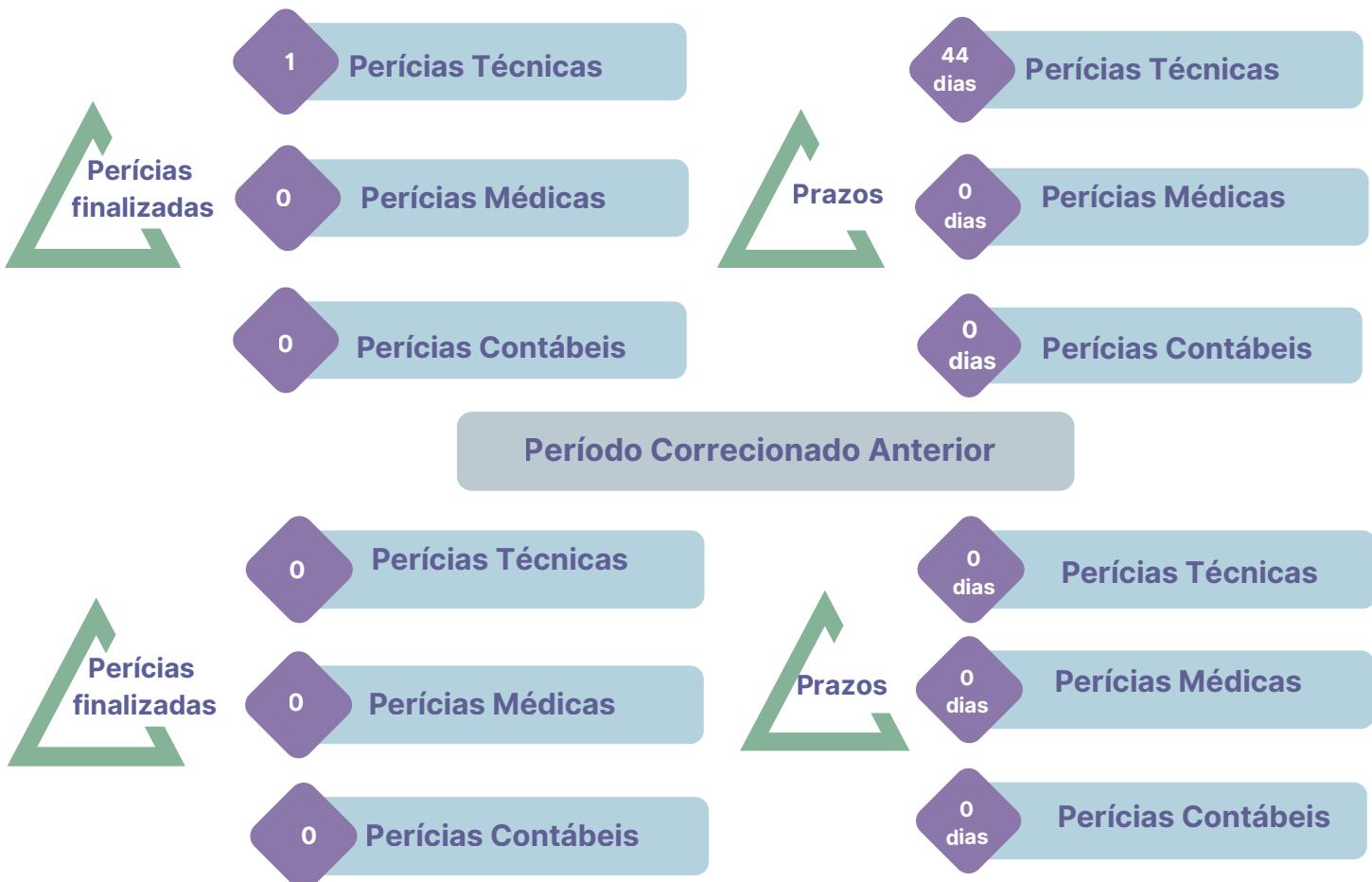
4.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

Nos quadros abaixo, há um comparativo das quantidades de perícias (técnicas, médicas e contábeis) do referido período correicionado e do período referente à correição anterior.



PROAD n. 127/2025 DOC 518. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código: 2026.VNYTLH-NVV.
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

**Período Correcional
(01/10/2024 a 30/09/2025)**



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/10/2024 a 30/09/2025), em consulta realizada na nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foi finalizada 01 (uma) perícia técnica. Quanto ao período anterior, não houve finalização de perícia.

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, a análise fica prejudicada tendo em vista não haver registro de perícias finalizadas pela Vara do Trabalho no período correicionado anterior.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 02/10/2025, no sistema do Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 22 (vinte e dois) processos com perícias pendentes, na forma do QR Code e link ao lado, sendo o mais antigo com prazo de 106 (cento e seis) dias.



PERÍCIAS PENDENTES

4.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT nº 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP nº 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 08/10/2025, verificou-se a inexistência de PROADs de requisições de honorários periciais, pendentes de cumprimento de diligência.

Durante o período correcionado, verificou-se a autuação de 01 (um) PROAD, com solicitação de pagamento de honorários periciais, o qual retornou a Unidade por insuficiência de documentação.

4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Liquidações iniciadas	198.0	54.0	129.0	73.0
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	93.44	138.74	77.05	43.6

Fonte: Portal e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 3 → Relatórios de Gerências → 4 - Prazos Médios → A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	93.44	138.74	77.05	43.6
Prazo médio no Polo Regional	267.74	102.64	103.39	111.91
Prazo médio na liquidação no Tribunal	175.1	79.22	93.35	100.2

Da análise dos quadros se extrai que a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC de 2023 para 2024 teve um decréscimo nas liquidações iniciadas e um aumento no prazo médio, já de 2024 para 2025 ouve um crescimento expressivo no número de liquidações iniciadas, bem como houve também uma diminuição do prazo médio de tramitação, o qual se mostrou mais otimizado que os prazos do Polo Regional e do Tribunal.



4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região Novo - revelam:

Dos 67 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 51 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 76,12%.

O resultado obtido foi superior ao observado no Tribunal (46,13%) e também ao do período correcional anterior (22,95%)

No que se refere à Unidade em correição, constatou-se, por meio de análise por amostragem dos processos com sentenças registradas como líquidas, que, nos autos números 0000064-44.2024.5.14.0425, 0000063-59.2024.5.14.0425, 0000062-74.2024.5.14.0425 e 0000061-89.2024.5.14.0425, as planilhas de cálculos foram juntadas em momento posterior à prolação da sentença. No processo nº 0000067-96.2024.5.14.0425, não foi identificada a juntada da respectiva planilha de cálculos.

Ademais, existem situações, nas quais não há necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, ou valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Nessa situação, não foram identificados processos.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência.

É de se registrar que, com a implementação da Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, a partir de 01/06/2025 os cálculos de liquidação passaram a ser atribuição da Divisão de Liquidação, de modo que o referido prazo se tornou objeto de gerenciamento da Secretaria Unificada.



4.3 FASE DE EXECUÇÃO

4.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	218	236	59	0	370	13,0%
2024	370	125	204	0	285	41,21%
01/10/2024 a 30/09/2025	293	61	61	0	293	17,23%
01/06/2025 a 30/09/2025	276	25	8	0	293	2,66%

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Ata de Correição Ordinária TRT14

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	13,0%	41,21%	17,23%	2,66%
Tribunal	34,37%	38,55%	32,51%	13,08%
Polo Regional	34,58%	31,2%	22,52%	7,57%

4.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes**QUADRO 18**

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerrada x Iniciadas	Baixadas	Baixadas x Iniciadas	Execuções Pendentes	Saldo em arquivo provisório
2023	211	59	27,96%	59	27,96%	381	0
2024	125	206	164,80%	204	163,20%	295	0
01/10/24 a 30/09/25	61	64	104,91%	61	100,00%	299	0
01/06/25 a 30/09/25	25	8	32,0%	8	32,00%	299	0

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C04 (L) Extinguições na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional
2023	211	538,47	166,9	59	353,28	122,2	381	814,44	289,20
2024	125	259,22	75,9	206	357,78	141,2	295	714,16	221,70
01/10/24 a 30/09/25	61	269,00	68,7	64	278,78	88,90	299	722,41	226,30
01/06/25 a 30/09/25	25	104,31	32,8	8	89,25	24,10	299	710,56	198,10

Fonte: E-Gestão - Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinguições na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtém-se os seguintes dados:



4.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Execuções extintas por acordo	3	8	2	0
Extintas por pagamento do crédito do exequente	55	195	60	8
Extintas por aplicação da prescrição	0	0	0	0
Outras formas de extinção	0	1	0	0

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

4.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisa-se o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, com base nos padrões verificados pelas correições do c. TST. Constatou-se um aumento significativo no prazo médio para o encerramento das execuções, decorrente, principalmente, do arquivamento recente de processos antigos, que permaneceram em tramitação por longos períodos. Vale ressaltar que o prazo mais longo foi estabelecido em razão de se tratar de processos no qual o ente público figura como parte.

Essa movimentação impactou negativamente os indicadores da Unidade, elevando a média geral da fase de execução, conforme demonstrado nos processos, por amostragem: 0000013-14.2016.5.14.0425 – 2.471 dias; 0000078-09.2016.5.14.0425 – 2.904 dias; 0000079-91.2016.5.14.0425 – 3.075 dias; 0000084-79.2017.5.14.0425 – 2.303 dias; 0000277-65.2015.5.14.0425 – 2.164 dias; 0000006-85.2017.5.14.0425 – 2.680 dias; 0010170-17.2014.5.14.0425 – 3.362 dias e 0000119-34.2020.5.14.0425 – 1.160 dias.

Tais dados evidenciam a necessidade de considerar o perfil dos processos arquivados ao interpretar os indicadores temporais da execução, a fim de evitar distorções na avaliação do desempenho da Unidade.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	440,85	436,89	703,30	572,50
Prazo médio na execução no Tribunal	706,84	765,87	812,42	718,11
Polo Regional	854,89	978,49	907,95	809,26

Fonte: E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 – Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária (4.3.4 - Prazo). E-Gestão → 1ª Instância → 2. Relatório Resumo → K. Prazos Médios – K.2 → Cumprimento de Setença → Do Início do cumprimento até a extinção (Quadro 21).

PROAD n. 127/2025 DOC 518. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VNYF.LHWA
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultarDocumento.htm>



4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do Art. 886 do CPC – Art. 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – Arts. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou-se um processo no qual foi decretada falência da executada, em conformidade com o disposto nos Arts. 124 e 126 do CPCGJT, tendo sido determinado o sobrerestamento das ações que aguardam o efetivo pagamento.



0000010-20.2020.514.0426

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém sobrerestados, aguardando o efetivo pagamento.



0000387-54.2021.5.14.0425



0000280-39.2023.5.14.0425



0000259-63.2023.5.14.0425



0000202-79.2022.5.14.0425



0000233-12.2016.5.14.0425



0000135-51.2021.5.14.0425

d) Sobrerestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual por meio do sistema e-Gestão (1^a Instância – Relatórios de Resumo – Fase de Execução – C.04 – Extinções em Processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial – Item I), observa-se que, no período correcionado, não houve extinção de execução em razão de prescrição intercorrente. Diante disso, a análise quanto à (in)observância das diretrizes previstas no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 resta prejudicada.

A Unidade deverá observar atentamente as orientações atualizadas sobre o lançamento de “sobrerestamento”, em substituição ao “arquivamento provisório”, especialmente quanto à necessidade de revisão periódica e à atualização tempestiva das informações no sistema, a fim de evitar inconsistências de registro.



e) Arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o Art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

	0000237-44.2019.5.14.0425		0000228-24.2015.5.14.0425		0000024-67.2021.5.14.0425
	0000384-80.2013.5.14.0425		0000131-43.2023.5.14.0425		0000170-40.2023.5.14.0425

Por oportuno, vale ressaltar que o artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no caput. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

Por fim, registra-se que, na Unidade Correicionada não foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive aquele com execuções reunidas.

f) Arquivamento definitivo do processo com existência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O Art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento n. 02, de 07 de abril de 2025.



Resumo do Sistema Garimpo
Análise em 13/10/2025
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC



Análise de Novembro/2024 (Ata da Correição)

- Contas de processos arquivados e não saneadas: 28
- Contas bancárias não associadas a processos: 0
- Contas bancárias saneadas: 18
- A Unidade fez preenchimento da planilha? Sim

Análise do ano de Outubro/2025

- Contas de processos arquivados e não saneadas:
 - Contas Judiciais: 4
 - Contas Recursais: 2 ➔ 6
- Contas bancárias não associadas a processos:
 - Contas Judiciais: 0
 - Contas Recursais: 2 ➔ 2
- Contas bancárias saneadas:
 - Contas Judiciais: 0
 - Contas Recursais: 0 ➔ 0
- A Unidade fez preenchimento da planilha? Não

Atenção!

Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$0,01 até R\$150,00), uma vez que o Provimento TRT14 n. 02, de 07 de abril de 2025, em seu art. 5º, §1º, alínea “d”, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

Foi verificado que a Unidade solucionou contas bancárias no 2º Quadrimestre, do ano de 2024. No ano de 2025, não consta registro de solução de contas bancárias na planilha de acompanhamento, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos ([Planilha de 2024](#) e [Planilha de 2025](#)).

Houve redução no quantitativo de contas dos processos arquivados, mas aumento das contas não associadas, o que decorre das atualizações dos Bancos no Sistema Garimpo, assim como, foi também, em 2025, somadas as Contas Recursais.

Embora tenha ocorrido aumento das contas, é necessário considerar que, por vezes, há falhas nas atualizações realizadas pelos Bancos, o que não prejudica o desempenho da Unidade.

Quanto às contas saneadas, o quantitativo não aumentou.

Logo, recomenda-se que a Unidade aumente o quantitativo de saneamentos das contas no Sistema Garimpo, sobretudo em razão da baixa demanda de processo do Garimpo.

Ressalta-se, por fim, no que tange as contas recursais não associadas, pode ser verificado que algumas apresentem a Jurisdição de Porto Velho, Brasília e Manaus, situação que por vezes ocorre em algumas Unidades.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade não atue nestes processos e comunique, formalmente, a Secretaria da Corregedoria Regional, para que possa realizar as providências perante a referida jurisdição.

Observações sobre o Sistema Garimpo:

Atenção para novo Provimento do Garimpo.

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na [página da Corregedoria](#).



Novo Provimento



Acesso ao Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema Garimpo



g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – Art. 29, III, da CPCGJT

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade adotou, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o Art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

Registre-se que, com a equalização da força de trabalho no âmbito do TRT14, o manejo das ferramentas passou a ser de atribuição da Secretaria Unificada.

- | | | |
|--|---|---|
|  0000008-21.2018.5.14.0425 |  0005100-63.2007.5.14.0425 |  0000255-12.2012.5.14.0425 |
|  0000237-44.2019.5.14.0425 |  0000012-48.2024.5.14.0425 |  0000165-52.2022.5.14.0425 |

h) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - Art. 179 da CPCGJT

No período analisado, não foram identificados processos com registro de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), tampouco de Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe). O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, uma vez transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo — com a devida retificação da autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) — os arquivos eletrônicos correspondentes às peças inéditas da ação principal, para fins de processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

**4.3.6 Documentos Históricos**

A Resolução Administrativa Nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Artigo 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.



4.3.7 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - K - Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de sentença - K.2 Do início do cumprimento de sentença até a extinção), a saber:

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0000169-36.2015.5.14.0425

prazo de 2.798 dias, entre o início (19/05/2017) e o encerramento da execução (15/01/2025).

ENTE PRIVADO

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0010170-17.2014.5.14.0425

prazo de 3.362 dias, entre o início (03/05/2016) e o encerramento da execução (17/07/2025).

ENTE PÚBLICO



4.3.8 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJ. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

4.3.8.1 Requisição de pequeno valor



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec-RPVs, verificou-se que a Unidade autuou 67 (sessenta e sete) RPVs no ano de 2023; 187 (cento e oitenta e sete), em 2024 e 6 (seis) no presente exercício.

2023

67 RPVs autuadas



67 quitadas integralmente

2024

187 RPVs autuadas



187 quitadas integralmente

2025

6 RPVs autuadas



5 quitadas integralmente

4.3.8.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade autuou 52 (cinquenta e dois) precatórios no ano de 2023; 109 (cento e nove), em 2024 e 49 (quarenta e nove) no presente exercício.

2023	52 autuados		2 quitado integralmente
2024	109 autuados		1 quitado integralmente
2025	49 autuado		0 quitado integralmente

4.3.8.3 Pendências Procedimentais e de Fluxo

A respeito das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), a Secretaria da Corregedoria procedeu ao mapeamento, por meio do Sistema GPREC, cujos dados foram validados. Constatou-se, ao final, a inexistência de RPVs autuadas, vencidas e ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não foram localizados processos nessa situação.

4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento n° 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A unidade correcionada foi devidamente consultada acerca do cumprimento do provimento em questão. Ao ser instada a se manifestar, informou que: “A Vara do Trabalho aderiu ao leilão unificado. Todavia, não se configurou ainda demanda em que realizado leilão nesse formato”.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

4.3.10. Execuções Fiscais

Em 08/10/2025, a Unidade possui 2 (três) Execuções Fiscais, sendo que todas estão aguardando o final do sobrerestamento.



A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o Memorando-Circular n.º 005/2023/TRT14/SJ, com o objetivo de informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(as) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No referido portal, é possível consultar dívidas ativas, verificar os valores atualizados das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), conferir o status da dívida (extinta, parcelada etc.) e, ainda, emitir o DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que: "Sim, foi solicitado à Secretaria Judiciária o cadastramento da Magistrada Titular, bem como dos servidores Renato Nunes de Moraes e Heidson Guimarães Ribeiro. A utilização já está em curso, a exemplo da aplicação na extinção do processo Nº 0009002-43.2015.5.14.0425".



5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correcional analisará os eixos de produtividade e de governança, os quais contemplam aspectos relacionados às práticas administrativas de controle e de planejamento da gestão judiciária, assim como, ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da [Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024](#).

A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme a seguir exposto:



Eixo de produtividade (Artigo 10 da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

I - alcançar os melhores índices de produtividade comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça (90 pontos):

O IPC-JUS é uma metodologia criada para apresentar os resultados do Tribunal, em sua integralidade. Não é possível, até o momento, apresentar o IPC-JUS das unidades de forma individualizada.

II – reduzir a taxa de congestionamento líquida (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução (50 pontos);

A TCL é um indicador que mede eficiência, mostra o percentual de processos pendentes em relação ao total de processos que o Judiciário deveria ter conseguido julgar em determinado período, desconsiderando os casos solucionados por outras formas que não o julgamento do mérito.



Fórmula da Taxa de Congestionamento Líquido (TCL):

$$\text{TCL} = \left(\frac{\text{Processos Pendentes}}{\text{Processos Pendentes} + \text{Processos com Julgamento de Mérito}} \right) \times 100$$

QUADRO 22

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	31,74%	34,65%	
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	29,46%	30,05%	Redução de 2 p.p ou abaixo de 25%

III – obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (50 pontos):**QUADRO 23**

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	566 dias	526 dias	
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	1.025 dias	734 dias	180 dias

IV – atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça (50 pontos):**QUADRO 24**

	Indicador	Resultado atual	
		TRT14	Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC
1	Índice de audiências de conciliação nos últimos 12 meses	90,11%	31,21%
2	Índice de conciliação nos últimos 12 meses	26,56%	27,54%

**Diante do quadro supra, o Excelentíssimo Corregedor recomenda a Unidade:**

- Inclusão de mais processos do tipo “conciliação na fase de conhecimento”;
- Realização de pautas de processos pós-sentença;
- Difundir a utilização do conciliajt para identificação dos processos com maior potencial de acordo;
- Realizar tentativas de conciliação nos processos em que foram localizados bens para penhora.

V – cumprir as Metas Nacionais do Poder Judiciário (110 pontos) e VI – julgar ou baixar os processos mais antigos (50 pontos): Conforme ata de correição

XIII – possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual (50 pontos):

O IAD é um indicador que mostra se os tribunais estão conseguindo julgar ao menos o mesmo número de processos que recebem em um determinado período, geralmente um ano.

A fórmula básica do IAD é:

$$\text{IAD} = \frac{\text{Número de Processos Julgados no Ano}}{\text{Número de Processos Novos no Ano}} \times 100$$

QUADRO 25

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir
TRT 14	105,10%	93,62%	acima de 100%
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	154,72%	83,16%	

Da análise do quadro se evidencia uma queda no desempenho tanto do TRT 14 quanto da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC quando comparados os resultados do prêmio anterior com os resultados atuais, exigindo medidas de gestão e acompanhamento para retomar índices superiores a 100%, que representam o patamar de excelência esperado.



Eixo de governança (Artigo 9º da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

XVII – capacitação de magistrados(as) e servidores(as) nos conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, em consonância com a Resolução CNJ N° 492/2023 e capacitação de magistrados(as) e profissionais que atuem na realização do depoimento especial, conforme Resolução CNJ N° 299/2019 (40 pontos);

No caso, é necessário ressaltar que o referido inc. XVII está relacionado a Diretriz 2 das Metas e Diretrizes das Corregedorias, que determina: “*Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos;*”.

Nesse sentido, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro informou que não houve participação de servidores da unidade nos cursos disponibilizados pela EJUD, na plataforma Instituto Educare, sob a alegação de que as vagas haviam se esgotado. Registra-se que os referidos cursos foram informados, via e-mail institucional da EJUD, nos dias 24/04/2025 e 07/07/2025, a todos os servidores.

Recomenda-se a Unidade o incentivo aos servidores para participação dos cursos disponibilizados, sobretudo aqueles que estão relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade.



5.1 Aspectos Importantes Relacionados

No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrerestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação N° 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N° 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N° 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação N° 002/2023, por meio da Recomendação N° 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, Art. 4º e Art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N° 007/2024/TRT14 às unidades judiciais deste Regional.



5.2. Controle de sobrerestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta.





5.3 Normativo Interna Corporis Recomendação TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judicárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



[Clique aqui ou aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024](#)



[Clique aqui ou aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023](#)

5.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de números 0000240-86.2025.5.14.0425, 0000059-22.2024.5.14.0425, 0000023-43.2025.5.14.0425, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

5.3.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado e decisão de homologação de acordo, como se apurou nos processos de números 0000177-32.2023.5.14.0425, 0000002-67.2025.5.14.0425, 0000055-48.2025.5.14.0425.

5.3.3 Fase de execução

Em análise aos processos números 0000076-58.2024.5.14.0425 e 0000034-09.2024.5.14.0425, verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos números 0000203-34.2019.5.14.0081 e 0000205-28.2024.5.14.0081.



PROAD n. 127/2025 DOC 518. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VNYT.LHWM
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.html>



5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral

A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução Nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA Nº 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e *link* para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO Nº 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexiste

5.4.1. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do Art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas no documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA Nº 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foram localizados 15 (quinze) processos com julgamento parcial, conforme QRCode a seguir.



Julgamentos parciais

5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 5.3 e 5.3.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

6. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

6.1 Percentual bruto

QUADRO 26- 2023

Período de referência de 01-01-2023 a 31-12-2023			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	94	45.85%	205

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2024

Período de referência de 01/01/2024 a 31/12/2024			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	38	52.77%	72

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28

Período de referência de 01/10/2024 a 30/09/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	82	49.7%	165
Polo Regional	2.218	43.7%	5.076
TRT-14	7.315	37.62%	19.447

Na forma dos Quadros 26 a 28, em termos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, houve uma progressão de 2023 para 2024 (45,85% para 52,77%) e regressão deste para o período em correição (49,7%).

O aludido percentual de 49,7%, revela-se acima da média apurada no Regional (37,62%).

QUADRO 29

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Total de processos extintos por acordo	3.0	8.0	2.0	0.0
Extintas por pagamento	55.0	195.0	60.0	8.0
Prescrição intercorrente	0.0	0.0	0.0	0.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0.0	1.0	0.0	0.0
Extinção-outras	1.0	2.0	2.0	0.0
Total-extintas	59.0	206.0	64.0	8.0
Apensamentos	0.0	0.0	0.0	0.0
Total-encerradas	59.0	206.0	64.0	8.0
Percentual de conciliação	5.08	3.88	3.12	0.0
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	14.19	13.34
Percentual de conciliação - Polo regional	0.0	0.0	8.33	7.72

QUADRO 30

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	24.0	3.0	1.0	0.0
Liquidações encerradas	162.0	79.0	41.0	15.0
Percentual de conciliação	14.81	3.79	2.43	0.0
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	8.61	7.96
Percentual de conciliação - Polo Regional	0.0	0.0	6.35	5.66

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 2. Relatórios Resumo → C. Cumprimento de sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.4. Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial).

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta, a progredir de 3 (três) acordos, em 2023, para 8 (oito) em 2024, e uma queda para 2 (dois) no período ora em correição, representativos dos percentuais de 5,08,1%, 3,88% e 3,12% das execuções extintas, respectivamente, resultado final este, inferior à média do Tribunal para o período (14,19%).

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se queda de produtividade de 14,81%, em 2023, para 3,79% em 2024 e de 2,43% no período correcionado em patamar inferior à mediana do Tribunal para o período (8,61%).

6.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos解决ados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31- 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	94	205	45,85%

Quadro 32- 2024

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	44	72	61,11%

Quadro 33- (01/10/2024 a 30/09/2025)

Descrição da Vara		Conciliados		Solucionados		ICONc	
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC		84		165		50,91%	
POLO REGIONAL		744		1.622		45,87%	
TRT-14		6.033		14.590		41,5%	

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao percentual nominal líquido de conciliação, verifica-se acréscimo de 2023, para 2024 (de 45,85%, para 61,11%) e ao longo do período correcionado um decréscimo (50,91%), representativos de 94, 44 e 84 processos conciliados, no universo de 205, 72 e 165, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (49,7%), revela-se menos favorável que o percentual bruto (50,91%), no entanto, se apresenta acima da mediana do Regional no interregno (41,35%).

6.3 Recomendação 72 da CGJT

Ata de Correição da CGJT

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correcionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 34- 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravio de petição			Recurso Adesivo			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	14	53	76	8	0	0	0	2	2	0	1	1	0	1	1	0	57	80	0
Soma		53	76	8	0	0	0	2	2	0	1	1	0	1	1	0	57	80	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

PROAD n. 127/2025 DOC 518. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025-VNYT-LHWV:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xtp?>

QUADRO 35- 2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo					Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	14	26	30	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	30	0
Soma		26	30	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	30	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 36- 01/08/2024-31/08/2025

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total			
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	14	22	28	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	28	0
Soma		22	28	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	28	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária → 4. Tabela por VT).

Da análise dos quadros observa-se que, embora haja crescimento e estabilidade no número de recursos, permanece a necessidade de atenção quanto à redução do estoque de pendências de remessa, de modo a alinhar a produtividade da Vara com as metas de eficiência e celeridade do Tribunal.

8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 37

	2023	2024	01/06/2025 a 30/09/2025	01/10/2024 a 30/09/2025
Arrecadação	R\$ 86.228,25	R\$ 214.192,37	R\$ 4.046,80	R\$ 65.440,35
Valores pagos aos autores	R\$ 585.143,71	R\$ 1.818.030,49	R\$ 247.078,46	R\$ 1.047.827,41

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

9. PRAZOS EM GERAL

9.1. PRAZOS DOS JUÍZES

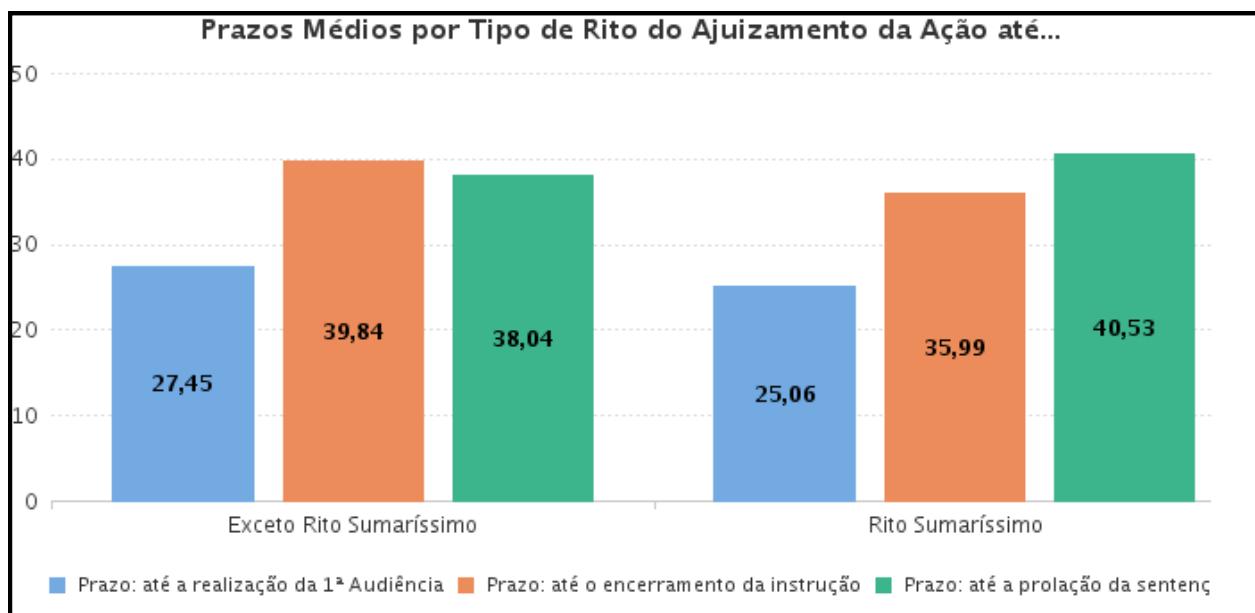


QUADRO 39

Período de Referência 01/10/24 a 30/09/25 (PERÍODO CORREICIONAL)		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	206	26.50
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	210	44.30
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	206	46.89

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K-Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analizando os prazos médios acima para o período de 01/10/2024 a 30/09/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 26,5 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 44,3 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 46,89 dias.



No quadro acima, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 27,45 para o rito ordinário e 25,06 para o rito sumaríssimo.

A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguintes quantitativos e seus respectivos prazos:

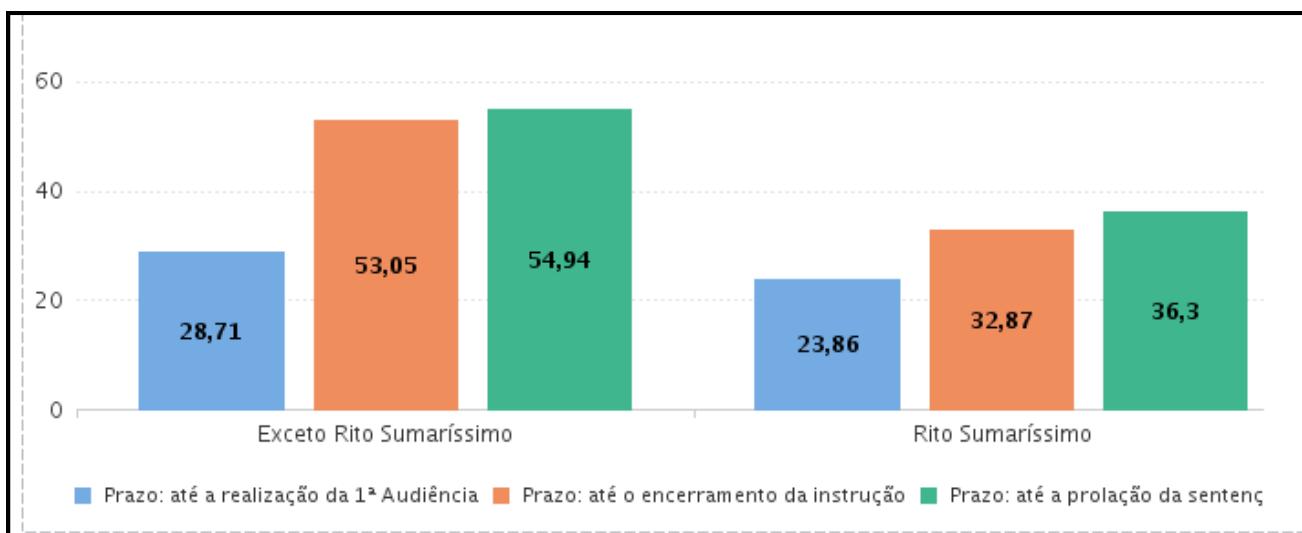
QUADRO 38

Período de Referência 01/06/2025 a 30/09/2025 (PÓS-EQUALIZAÇÃO)		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	153	26.35
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	144	38.02
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	140	39.21

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analisando apenas os prazos médios acima para o período de 01/06/2025 a 30/09/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 26,35 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 38,02 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 39,21 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 28, 71 para o rito ordinário e 23,86 para o rito sumaríssimo.

**9.1.1. Audiência inaugural**

Correição Ordinária de 2024

39,98 dias para os processos do rito sumaríssimo

68,58 dias para os processos do rito ordinário

de 01/10/24 a 30/09/25 entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural

23,86 dias para os processos do rito sumaríssimo

28,71 dias para os processos do rito ordinário

Período Pós Equalização

de 01/06/2025 a 30/09/2025 entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural

25,06 dias para os processos do rito sumaríssimo

27,45 dias para os processos do rito ordinário

Observa-se uma flutuação no tempo médio para a realização da audiência inaugural ao longo dos períodos analisados. A comparação entre os dados da Correição Ordinária de 2024 e o período subsequente, de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025, revela uma melhora significativa, com uma redução nos prazos para a primeira audiência.

Na Correição de 2024, o tempo médio para os processos do rito sumaríssimo era de 39,98 dias, enquanto para o rito ordinário era de 68,58 dias. No período seguinte, compreendido entre outubro de 2024 e setembro de 2025, houve uma queda expressiva nesses indicadores, que passaram para 23,86 dias no rito sumaríssimo e 28,71 dias no rito ordinário.

Contudo, ao analisar o "Período Pós Equalização", de 01 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, nota-se uma leve oscilação para cima em comparação com o período imediatamente anterior. Os prazos subiram para 25,06 dias no rito sumaríssimo e 27,45 dias no rito ordinário. Apesar desse pequeno aumento, os números do período mais recente ainda representam uma melhora considerável em relação aos dados originais da Correição Ordinária de 2024, indicando uma otimização geral no agendamento das audiências inaugurais.

9.1.2 Encerramento da instrução

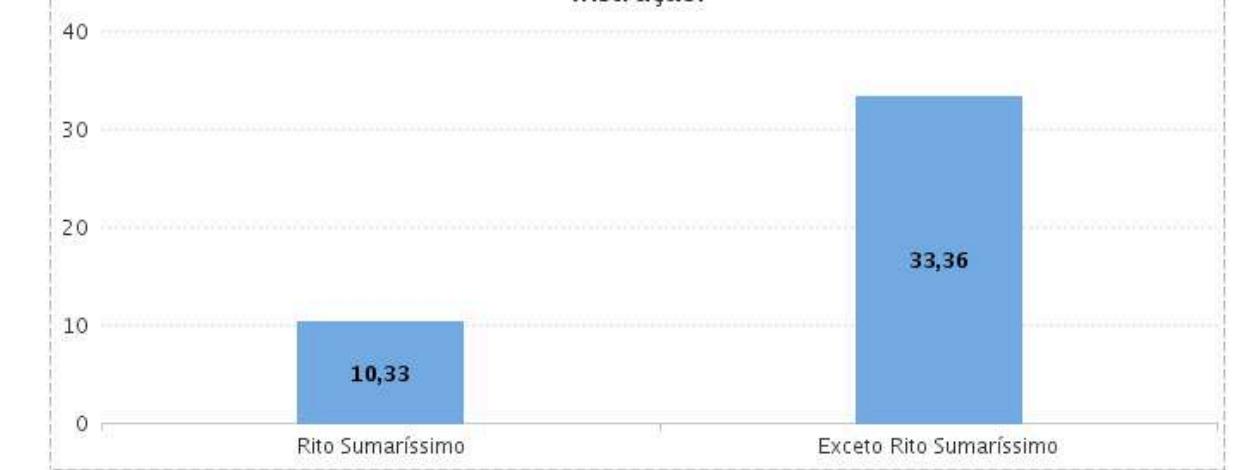


QUADRO 40

Período de Referência 01/10/2024 a 30/09/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	167	21.78

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2-Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.

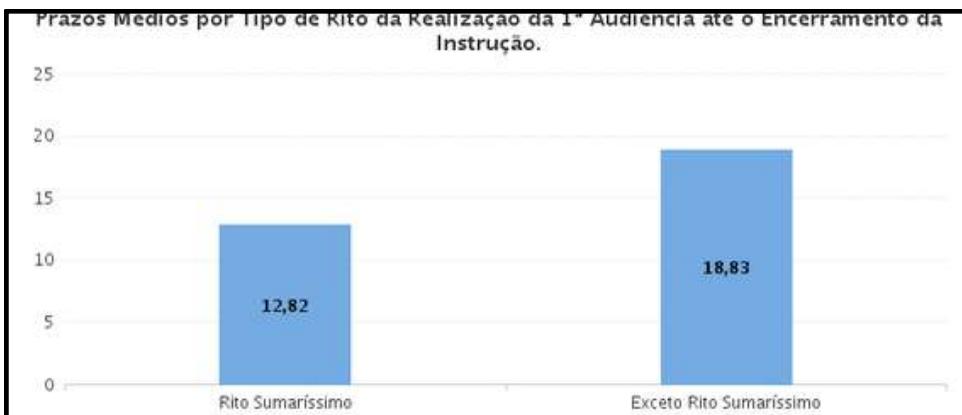


A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguinte quantitativo e seu respectivos prazo:

QUADRO 41

Período de Referência 01/06/2025 a 30/09/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	115	15.59

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



Correição Pretérita

14,76 dias
Rito Sumaríssimo32,98 dias
Rito Ordinário

Correição Atual

10,33 dias
Rito Sumaríssimo33,36 dias
Rito Ordinário

A análise comparativa dos prazos para a audiência de instrução revela uma evolução notável, com movimentos distintos para cada rito processual ao longo dos períodos observados. A comparação entre as correições e o período subsequente demonstra um esforço contínuo de otimização, com resultados especialmente expressivos para o rito ordinário na fase mais recente.

Na Correição Pretérita, o prazo médio para os processos de rito sumaríssimo era de 14,76 dias, enquanto o rito ordinário registrava 32,98 dias. Ao avançar para a Correição Atual, notou-se uma melhora significativa no rito sumaríssimo, que teve seu prazo reduzido para 10,33 dias. Em contrapartida, o rito ordinário apresentou uma leve oscilação, com o tempo médio aumentando ligeiramente para 33,36 dias.

No "Período Pós Equalização", entre junho e setembro de 2025, o cenário mudou novamente. O rito sumaríssimo registrou 12,82 dias, um tempo superior ao da Correição Atual, mas ainda inferior ao da Correição Pretérita. O grande destaque deste período foi o rito ordinário, que alcançou uma melhora substancial e sem precedentes, com o prazo caindo para 18,83 dias, estabelecendo o melhor desempenho da série histórica e indicando um ganho de celeridade processual muito relevante.

9.1.3 Prolação de sentenças e decisões**QUADRO 42**

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	7.21	5.7

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

A análise do tempo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC revela uma melhora no indicador, com uma redução no prazo durante o período mais recente. A comparação entre os intervalos de tempo demonstra um ganho de celeridade na fase final do processo.

Considerando o intervalo completo de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025, o tempo médio registrado para esta etapa processual foi de 7,21 dias. Ao focar no período mais recente, de 01 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, observa-se uma otimização deste prazo, que foi reduzido para 5,7 dias. Essa diminuição indica um ganho de eficiência e maior agilidade na entrega da prestação jurisdicional.

QUADRO 43

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
CHRISTIANA DARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM	89	7,63
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	3	1
FELIPE TABORDA	3	3,33
ISABELA BARRETO DE OLIVEIRA	1	3
RAFAEL ELY	1	4
TOTAL	97	7,21

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2025. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

O Quadro 40 detalha o desempenho de cinco magistrados no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença, totalizando 97 processos analisados com uma média geral de 7,21 dias. A distribuição por magistrado foi a seguinte: Christiana Darc Damasceno Oliveira Andrade Sandim foi responsável pela grande maioria, com 89 sentenças e um prazo médio de 7,63 dias. Em seguida, Daniele Adriana Stanislowski proferiu 3 sentenças com um prazo de 1 dia, e Felipe Taborda também proferiu 3 sentenças, com média de 3,33 dias. Os magistrados Isabela Barreto de Oliveira e Rafael Ely proferiram uma sentença cada, com prazos de 3 e 4 dias, respectivamente.

O quadro também apresenta um recorte de um período pós-equalização, no qual a atuação se concentrou em duas magistradas, resultando em 63 sentenças com um prazo médio geral reduzido para 5,7 dias. Nesse intervalo, Christiana Darc Damasceno Oliveira Andrade Sandim proferiu 60 sentenças com um prazo médio de 5,93 dias, enquanto Daniele Adriana Stanislowski foi responsável por 3 sentenças, mantendo o excelente prazo de 1 dia.



Correição anterior

de 01/10/2024 a 30/09/2025
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

5,81 dias

7,21 dias



Período Pós Equalização

de 01/06/2025 a 30/09/2025
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

5,7 dias



9.1.4 Prazos para despachos

No período correcionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,38 (zero vírgula trinta e oito) dia, na fase de conhecimento; 0,56 (zero vírgula cinquenta e seis), na de liquidação e 0,58 (zero vírgula cinquenta e oito), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 0,51 (zero vírgula cinquenta e um) dia.

Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve uma melhora do indicador, na medida em que se apurou 0,60 (zero vírgula sessenta) dias, todavia, a permanecer em conformidade com o regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado

Prazos para despachoprazo médio
correição anterior

0,60 dia

prazo médio
atual

0,51 dia



9.1.5 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 30/09/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 44

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2025	78	100%
TOTAL	78	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.



9.2 PRAZOS DA UNIDADE

9.2.1. Prazo para conclusão



O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,40 (zero vírgula quarenta) dia, na fase de conhecimento; 0,40 (zero vírgula quarenta), na de liquidação e, 1 (um), na de execução, o que resulta em um prazo médio de 0,60 (zero vírgula sessenta) dia, conforme QR Code e link ao lado.



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

3,20 dias



Prazo médio total

0,60 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, sofreu um decréscimo, ficando em conformidade com o regramento legal (228 do CPC).

9.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se que, no período de 09/11/2024 a 09/10/2025, os prazos atuais para cumprimento de determinações indicavam 0,80 (zero vírgula oitenta) dias, na fase de conhecimento; 2,20 (dois vírgula vinte) na de liquidação e 1,60 (um vírgula sessenta) na de execução, o que resulta na média de 1,53 (um vírgula cinquenta e três) dias, em patamar inferior do que o aferido na correição pretérita, quando o indicador era 1,40 (um vírgula quarenta) dias, entretanto, permanece em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC).



Prazos para cumprimento

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.



9.3 Prazos do Oficial de Justiça

Registra-se abaixo o número de expedientes recebidos no período pela Oficiala, extraído do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/10/2024 a 30/09/2025, conforme abaixo descrito:

QUADRO 45

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução (em dias)	Média de diligências por dia
WILDINEA NASCIMENTO MACHADO DE MELO	146	102	146	4	0,4
Oficial(a) de Justiça	Quantidade		Porcentagem		
cumprido com finalidade atingida	127		86,99%		
cumprido com finalidade não atingida	13		8,90%		
não cumprido	6		4,11%		

*Extraído no dia 08/09/2025 do Relatório Gerencial do Pje TRT-14



Com base nos dados do Quadro 43, extraídos do Relatório Gerencial do PJe TRT-14 em 8 de setembro de 2025, é possível analisar o desempenho da Oficiala de Justiça Wildinea Nascimento Machado de Melo em suas atribuições.

A análise quantitativa revela que a oficiala recebeu um total de 146 expedientes, realizando o mesmo número de diligências ao longo de 102 dias trabalhados no período. O seu desempenho demonstra eficiência, com um tempo médio de devolução dos mandados de apenas 4 dias. A produtividade registrada, conforme a tabela, foi de uma média de 0,4 diligências por dia de trabalho.

O segundo quadro detalha a efetividade das diligências realizadas. Dos 146 mandados, a grande maioria, correspondendo a 127 deles (86,99%), foi cumprida com a finalidade atingida, indicando um alto índice de sucesso. Outros 13 mandados (8,90%) foram cumpridos, porém sem que a finalidade fosse alcançada. Apenas uma pequena fração, 6 mandados (4,11%), não foi cumprida. Os números demonstram um elevado grau de êxito e efetividade no cumprimento das ordens judiciais.



10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos Arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ nº 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ nº 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular nº 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Conforme informações prestadas pela unidade: “*a Magistrada Titular realiza atividades voluntárias de educação em direitos humanos em favor de crianças, adolescentes e professores/as de escolas públicas da jurisdição, assim como em favor de magistrados/as nas atividades de formação inicial e continuada, incluídas aquelas previstas no art. 4º-A da Resolução CNJ N° 34/2007 (com a redação da Resolução CNJ N° 373/2021), de modo voluntário e sem remuneração, sem prejuízo das atividades jurisdicionais. Não há vinculação da Magistrada Titular a qualquer instituição pública ou privada de ensino a que se refere o art. 3º da Resolução CNJ N° 34/2007.*”



11. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/07/2024 a 30/06/2025, conforme última atualização ocorrida em 25/07/2025.



11.1. Âmbito Regional/Nacional

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	-	0.0976	0.0102	0.0855	0.1557	0.1036	0.4526	19º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (28 Varas):

QUADRO 47

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	-	0.1027	0.2781	0.4823	0.5853	0.5292	0.3955	17º

c) no âmbito do Nacional (1.570 Varas):

QUADRO 48

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	0000 a 0500	0.0258	0.3217	0.4569	0.591	0.5387	0.3868	507º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:

QUADRO 49

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0.0239	0.1161	0.6511	0.2678	0.4223	0.2962	175º
2023	0.0285	0.1765	0.4839	0.4369	0.5037	0.3259	263º
2024	0.1971	0.2527	0.2173	0.2908	0.5228	0.2962	121º
01/07/2024 - 30/06/2025	0.0258	0.3217	0.4569	0.591	0.5387	0.3868	507º

11.2. Âmbito Regional

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos seguintes meses:

QUADRO 50

Classificações nos últimos seis meses			
ABRIL/2025	15	JULHO/2025	22
MAIO/2025	7	AGOSTO/2025	23
JUNHO/2025	19	SETEMBRO/2025	22



12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025

Metas do CNJ - Resultados acumulados até 01/10/2024:

QUADRO 51

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	92,65%	107,53%	102,04%	579,68%	138,33%	100,00%	98,53%

A seguir discriminam-se os resultados atualizados até 30/09/2025:

QUADRO 52

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC	67,97%	124,11%	100,00%	179,60%	60,76%	100,00%	72,87%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobretestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos – Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020).

Meta 3 – Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento – Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

12.2. Análise Comparativa dos Quadros 43 e 44 – Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC

A comparação entre os dados constantes nos Quadros 43 e 44 revela uma aparente diminuição no desempenho da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC.

Meta 1 - Corresponde ao julgamento de quantidade igual ou superior ao número de processos distribuídos no ano, apresentou diminuição, passando de 92,65% para 67,97%.

Meta 2 - A unidade mostra continuidade do comprometimento com a celeridade na tramitação dos processos mais antigos, pois passou de 107,53% para 124,11%, e de 102,04% para 100,00%. mantendo o desempenho acima do referencial fixado pelo CNJ .





Meta 3 - Apesar de uma grande redução no índice de conciliação, de 579,68% para 179,60%, o desempenho continua acima do índice de conciliação do referencial estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Meta 5 - O Desempenho sofreu uma queda de 138,33% para 60,76% na taxa de congestionamento.

No que se refere ao quantitativo de processos que demandam solução, identificou-se que todos os processos aptos a impulso processual se encontram devidamente incluídos na pauta de julgamento, havendo pendência de processos em fase de elaboração de perícias técnicas.

Em síntese, embora a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC tenha apresentado diminuição nas referidas metas, percebe-se que inexiste inércia ou mesmo falta de diligência na condução processual, muito embora exista, por parte desta Corregedoria recomendação a ser realizada no campo próprio.

Diante desse quadro, a Presidência deste e. TRT encaminhou o OFÍCIO Nº 0555/2025/TRT14/GP, que fora respondido OF. GAB/PLC Nº 034/2025, conforme descrito em item 12.4 a seguir.



12.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2025.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;

Em relação a 2024, manifestou o Assessor - Chefe de Gabinete que os servidores Heidson Guimarães Ribeiro, Irenilde Santos de Alencar, Larissa da Silva Vieira de Lima, Renato Nunes de Moraes, Wildinea nascimento Machado de Melo realizaram os exames periódicos.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames por todos(as) servidores(as) e magistrado(a), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

12.4. Plano de Trabalho 2025 referente as Metas CNJ

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Campo Grande/MS, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2025.

Para acompanhar o Plano de Ação de cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do Poder Judiciário foi autuado o PROAD nº 201/2025.

Considerando o não cumprimento da Meta 1 do CNJ, que interfere diretamente no cumprimento das Metas 3 e 5, a Unidade foi orientada, por meio do OFÍCIO Nº 0555/2025/TRT14/GP, a apresentar um plano de ação, com cópia para Presidência e Corregedoria do TRT14, objetivando monitoramento e apoio institucional.

A resposta à referida solicitação foi devidamente anexada ao PROAD mencionado, por meio do Ofício OF. GAB/PLC n. 034/2025.

12.5. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e *QR Code* abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



lgest-14



Metas CNJ

 13

13. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021 (Revogada) e alterada pela Portaria GP N° 0079, de 30 de Janeiro de 2023, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que utiliza o Solaria(Alvara R9).

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais. Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

14. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem como propósito prestigiar e destacar experiências exitosas implementadas pelas Unidades Correcionadas, reconhecendo práticas que, pela sua relevância e eficácia, contribuem de forma significativa para o fortalecimento da atividade jurisdicional. Trata-se de iniciativa voltada a fomentar a cooperação institucional e a difusão de soluções inovadoras, de modo a potencializar o cumprimento da missão deste Regional.

O registro e a valorização dessas práticas constituem importantes instrumentos de aprimoramento da prestação jurisdicional, na medida em que permitem identificar alternativas criativas para desafios recorrentes, possibilitam maior uniformidade de procedimentos e reforçam o compromisso da Justiça do Trabalho com a modernização e com a racionalização das rotinas de trabalho.

Nesse contexto, a unidade assim se manifestou:

- “Em 2024, a juíza do trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, participou como convidada especial e entrevista do DOCUMENTÁRIO JUSTIÇA HUMANA, produzido pela TV JUSTIÇA, lançado em agosto/2024, que reuniu 4 magistrados (as) do Brasil que são reconhecidos por “ações que têm ajudado a mudar a forma como as pessoas veem o Judiciário e a aplicar o verdadeiro conceito de Justiça”. A TV Justiça trata-se do mais importante veículo jurídico de comunicação do Brasil, vinculado ao Supremo Tribunal Federal.”
- “Em 2023, a juíza do trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, recebeu o reconhecimento no MUSEU DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) por sua contribuição para a história do Judiciário Brasileiro na Exposição “Magistratura Cidadã: Da normativa constitucional à efetivação dos direitos sociais”, pela autoria da iniciativa JUDICIÁRIO HUMANIZADO E SEM FRONTEIRAS, recebendo destaque pelo pioneirismo e pelo caráter “revolucionário, simples e desburocratizado que supera distâncias geográficas e maximiza o acesso da população à Justiça”. A Exposição contempla decisões judiciais, projetos e ações individuais ou coletivas de juízes e juízas que, no percurso histórico, “contribuíram para o aprimoramento da Justiça no Brasil”, em uma realização conjunta do Supremo Tribunal Federal (STF) e da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), reputada como a maior entidade representativa do mundo, em países democráticos, nas esferas estadual, trabalhista, federal e militar.”
- “Foi implementada na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, a partir de fevereiro de 2019, a iniciativa JUDICIÁRIO HUMANIZADO E SEM FRONTEIRAS, que é reconhecida nacional e internacionalmente como a origem no Brasil de um canal permanente para atendimento instantâneo e telepresencial aos jurisdicionados, no horário de expediente, a partir de suas próprias residências ou qualquer outro local do mundo, de forma eficiente, via transmissão de sons e imagens em tempo real. Diante do caráter precursor e inovador da referida iniciativa, com destacado contributo global para o Sistema de Justiça, a juíza do trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, foi agraciada, em 2020, com a Homenagem Nacional pelo PRÊMIO INNOVARE, a mais celebrada premiação jurídica brasileira, em sua 17ª edição, na categoria Juiz. A cerimônia oficial, em 01 de dezembro de 2020, foi transmitida a partir do Supremo Tribunal Federal, após minucioso processo em que concorreram 646 práticas brasileiras (99 na categoria). O Prêmio Innovare é concedido pelo Instituto Innovare e conta com o apoio de instituições parceiras que participam quanto à credibilidade e ao acentuado prestígio da premiação. Entre elas, figuram o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep), Associação dos Juízes Federais (Ajufe), Conselho Federal da OAB, Associação Nacional dos Procuradores de República (ANPR) e Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), com o apoio do Grupo Globo. INSTITUTO INNOVARE. No Acre, Vara do Trabalho se antecipa em mais de um ano à pandemia e possibilita o ajuizamento telepresencial de ações. Disponível em: <https://www.premioinnovare.com.br/noticias/no-acre-vara-do-trabalho-se-antecipa-em-mais-de-um-ano-a-pandemia-e-e-possibilita-o-ajuizamento-telepresencial-de-acoes/2> Acesso em: 13 jan. 2021.”

- Ata de Correção Ordinária TRT14
- “Em 2020, a estrutura da iniciativa JUDICIÁRIO HUMANIZADO E SEM FRONTEIRAS passou a ser replicada por múltiplos integrantes do Sistema de Justiça, já no curso da pandemia, tendo sido contactada a prática pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no referido ano, a fim de ser adotada como ação modelo em todo o território brasileiro também pela **Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS)**. ”
 - “Em 2022, a iniciativa JUDICIÁRIO HUMANIZADO E SEM FRONTEIRAS recebeu registro histórico em publicação efetuada pelo Professor Richard Susskind, renomado estudioso escocês e a maior referência mundial em obras sobre o Futuro do Direito e da Justiça, também responsável pela plataforma global **REMOTE COURTS WORLDWIDE**, reconhecendo a liderança e o pioneirismo da prática “Judiciário Humanizado e Sem Fronteiras”, implementada a partir do Brasil, por meio da **juíza do trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM**, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso inovador da tecnologia nos tribunais. A plataforma Remote Courts Worldwide é hospedada pela Society for Computers and Law, apoiada pelo Her Majesty's Courts & Tribunals Service e financiada pelo UK LawTech Delivery Panel: “Brazil: Judge pioneers Humanized Justice System and Without Borders initiative | Labour Judge Christiana D'arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim in Plácido de Castro, Brazil, has been leading the Humanized Justice System and Without Borders initiative in the region. The initiative focuses on the use of telecommunication in labour proceedings. The practice has been adopted by many other courts in Brazil during the pandemic.(...)” SUSSKIND, Richard. **Remote Courts Worldwide.Brazil: Judge pioneers Humanized Justice System and Without Borders initiative.** Disponível em: <https://remotecourts.org/country/brazil.htm> Acesso em: 14 jan. 2022.”
 - “Desde 2019, foi implementada na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, a iniciativa **OLIMPÍADAS DE DIREITO DO TRABALHO**, concebida e concretizada pela **juíza do trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM**, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, com a participação dos/as Servidores/as da Unidade, por meio da qual a Vara do Trabalho de Plácido de Castro deu início a inovador e dinâmico torneio público promovido pelo Judiciário sobre direitos humanos e direitos fundamentais em benefício de estudantes de escolas da rede pública, com benefícios para a comunidade em geral, panorama em virtude do qual seguem sendo empreendidas contínuas atividades interrelacionadas a tal prática inovadora. Participam estudantes de Escolas Públicas de Ensino Municipal e Estadual. Tanto estudantes como professores são premiados/as com troféus, medalhas e notebooks sendo ainda concedido o prêmio de um projetor (datashow) para a Escola campeã. Os prêmios são adquiridos e fornecidos pela idealização do evento. Todas as edições contaram com o relevante Apoio Institucional da Organização Internacional do Trabalho (OIT). No período de vigência da prática, mais de 6.000 pessoas já foram beneficiadas pelas Olimpíadas, com sucesso e resultados expressivos. A iniciativa já está em sua 3ª edição, em edições bienais, contando, desde o início, com o apoio institucional da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em virtude de sua relação direta com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;”
 - “Também a partir de 2019, foi implementada na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC a iniciativa CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA A EDUCAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO, sob a criação e a concretização da juíza do trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, com a participação dos/as Servidores/as da Unidade. As atividades atinentes às Olimpíadas de Direito do Trabalho e ao Curso de Formação de Multiplicadores para a Educação no Mundo do Trabalho ocorrem de modo voluntário, com realização de atividades frequentes em dias úteis fora do horário de expediente e em dias considerados como feriados na instituição, inclusive regimentais, estando a iniciativa alinhada com normativas do Conselho Nacional de Justiça, do Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A iniciativa já está em sua 3ª edição, em edições bienais, contando, desde o início, com o apoio institucional da Organização Internacional do Trabalho (OIT);”



- “A partir de 2015, na esteira dos procedimentos inovadores a serviço do acesso à Justiça e do direito fundamental à duração razoável do processo, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro, no Acre, conforme noticiado pelo CONSULTOR JURÍDICO, foi a primeira Unidade Judiciária Trabalhista brasileira que passou a utilizar o WHATSAPP como meio de comunicação mais célere de interação entre a Vara e os envolvidos para intimar as partes e reduzir custos e prazos na solução dos processos. Nos dias de hoje, a ferramenta WhatsApp segue como um dos meios mais eficientes em todo o território nacional para comunicação dinâmica nos processos, sendo medida corriqueira e já incorporada ao cotidiano forense. CONSULTOR JURÍDICO. Vara do Trabalho no Acre reduz prazos ao usar WhatsApp para notificar partes. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-dez-30/vara-trabalho-reduz-prazos-notificar-partes-whatsapp> Acesso em: 31 dez. 2015.”
- “Em 2016, conforme apurado pela AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), na linha das inovações tecnológicas ligadas à razoável duração do processo, ocorreu na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, a precursora utilização no primeiro grau da Justiça do Trabalho, em 17 de março de 2016, do então recém-lançado SISTEMA NACIONAL DE VIDEOCONFERÊNCIA, com redução de custos e ampliação do acesso à Justiça. CNJ. Vara do Trabalho do Acre passa a usar videoconferência e reduz custos. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/vara-do-trabalho-do-acre-passa-a-usar-videoconferencia-e-reduz-custos/> Acesso em: 11 maio 2016.”
- “A partir de 2018, a juíza do trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, ao lado dos (as) Servidores (as), criou o BABY JUD (bebê conforto para acomodar bebês, enquanto mães, pais ou demais responsáveis - jurisdicionados/as, advogados/as e testemunhas - participam com mais dignidade e descanso dos atos processuais), com implementação na Vara do Trabalho de Plácido de Castro.
- “Em 2024, a iniciativa BABY JUD, ESPAÇO KIDS E JARDINS ECOSSUSTENTÁVEIS, de autoria da juíza do trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, ao lado dos (as) Servidores (as), foi incluída no PORTAL CNJ DE BOAS PRÁTICAS DO PODER JUDICIÁRIO, eixo temático “JUSTIÇA E CIDADANIA”, com fundamento em APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Um importante reconhecimento pelo Conselho Nacional a mais uma contribuição da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, no Acre, para o Sistema de Justiça no Brasil.”
- “Desde 2018, em compasso com o respeito e a valorização do ser humano, assim como com a responsabilidade socioambiental, foram implementados JARDINS ECOSSUSTENTÁVEIS na Vara do Trabalho de Plácido de Castro (AC) pela juíza do trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, ao lado dos (as) Servidores (as), em espaço com reaproveitamento de resíduos, utilizando-se materiais recicláveis e pneus pintados e transformados no âmbito da Vara em floreiras para a construção de jardins suspensos na sede da Unidade. A iniciativa de reciclagem e educação na Justiça do Trabalho propiciou conscientização ambiental, reaproveitamento de recursos e melhoria do ambiente institucional de modo a incrementar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e a sustentabilidade.”



- “Além disso, desde 2018, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, por iniciativa da juíza do trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, ao lado dos (as) Servidores (as), conta na parte interna de todo o prédio com múltiplas ESPÉCIES VEGETAIS que, segundo estudos da NASA, promovem MELHORES SINAPSES NEURONAIAS e a PURIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO AR para os públicos interno e interno (filtragem e redução de absorção de gases tóxicos), as quais são distribuídas nos AMBIENTES HUMANIZADOS criados pela Magistrada Titular e servidores (as) na sala de audiências, no átrio, na Secretaria e em todos os espaços destinados aos públicos interno e externo. Essas iniciativas ecossustentáveis foram impactadas no período da pandemia em que o prédio permaneceu fechado, gerando a necessidade de restruturação dos recursos e espécies afetados. Com o esforço e a união da juíza do trabalho Titular Christiana D'Arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim e dos servidores (as), foram novamente implementadas todas as medidas, de modo a incrementar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e a sustentabilidade, o que segue a ocorrer em horário não coincidente com o do expediente da Unidade, de maneira voluntária.”
- “Em 2024, com o propósito de democratizar o acesso a informações sobre direitos humanos e direitos fundamentais em prol da comunidade, fortalecendo a cidadania e a Justiça Social, assim como prevenindo litígios, foi consubstanciada pela juíza do trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, ao lado dos (as) Servidores (as), a palestra “DIREITOS DAS GESTANTES E LACTANTES EM VISÃO INTERINSTITUCIONAL”, cujo público alvo foram a mulheres gestantes e lactantes atendidas pela Unidade Básica de Saúde (UBS) João de Deus e servidores municipais integrantes rede municipal de saúde.”

15. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa N° 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Unidade informou:

“As iniciativas ecossustentáveis criadas pela Vara do Trabalho de Plácido de Castro (AC) foram reconhecidas e incluídas nacionalmente no PORTAL CNJ DE BOAS PRÁTICAS DO PODER JUDICIÁRIO, eixo temático “JUSTIÇA E CIDADANIA”, com fundamento em aprovação pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no início de 2024.

Desde 2018, com vigência que segue até os dias atuais, foram implementados na Vara do Trabalho de Plácido de Castro (AC) jardins ecossustentáveis pela Magistrada Titular CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM e pelos (as) servidores(as), em espaço com reaproveitamento de resíduos, utilizando-se materiais recicláveis e pneus pintados e transformados no âmbito da Vara em floreiras para a construção de jardins suspensos na sede da Unidade, em compasso com o respeito e a valorização do ser humano, assim como com a responsabilidade socioambiental. A iniciativa de reciclagem e educação na Justiça do Trabalho propiciou conscientização ambiental, reaproveitamento de recursos e melhoria do ambiente institucional de modo a incrementar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e a sustentabilidade.



Além disso, desde 2018, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, igualmente sob a iniciativa da Magistrada Titular CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM e dos servidores (as), conta na parte interna de todo o prédio com múltiplas espécies vegetais que, segundo estudos da NASA, promovem melhores sinapses neuronais e a purificação da qualidade do ar para os públicos interno e interno (filtragem e redução de absorção de gases tóxicos), as quais são distribuídas nos humanizados ambientes criados pela Magistrada Titular e servidores (as) na sala de audiências, no átrio, na Secretaria e em todos os espaços destinados aos públicos interno e externo. Essas iniciativas ecossustentáveis foram impactadas no período da pandemia em que o prédio permaneceu fechado, gerando a necessidade de restruturação dos recursos e espécies afetados. Com o esforço e a união da Magistrada Titular CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM e dos servidores (as), foram novamente implementadas todas as medidas, de modo a incrementar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e a sustentabilidade, o que segue a ocorrer em horário não coincidente com o do expediente da Unidade, de maneira voluntária.

Também desde 2018, tem sido desenvolvido na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, pela Magistrada Titular e Servidores (as), espaço para horta compartilhada de legumes e hortaliças, a fim de promover o consumo de alimentos orgânicos, melhor qualidade de vida e fomento à saúde. Os cuidados com os jardins ecossustentáveis e a horta participativa sempre ocorrem em horário não coincidente com o do expediente da Unidade, de maneira voluntária, pelos (as) respectivos (as) beneficiários (as). Em alternância de cultivos, ocorre a semeadura de flores. Houve visitação do espaço pelos estudantes e docentes da rede pública de ensino, com o objetivo de replicar a iniciativa na comunidade. TRT 14. Acre - Vara do Trabalho de Plácido de Castro comemora 15 anos de instalação. Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/acre-vara-do-trabalho-de-placido-de-castro-comemora-15-anos-de-instalacao>. Acesso em: 21 jan. 2020."



16. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, a unidade informou o seguinte: "em 8/10/2025, a juíza do trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, assim como o Assessor Chefe de Gabinete VT Plácido de Castro, RENATO NUNES DE MORAES participaram da atividade "Justiça vai à escola," com a palestra "O PAPEL DA JUSTIÇA DO TRABALHO", tendo como público-alvo alunos e alunas da Escola Municipal de Educação Infantil Casinha do Saber, em celebração às atividades envolvendo o Dia das Crianças (12 de outubro)."

Por outro lado, a unidade não realizou atividades institucionais de destinação de valores e multas a entidades diversas, tendo registrado o seguinte:



“Não houve destinação de valores de multa a instituições no período correicionado, sendo observados os regramentos da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, da Resolução CSJT nº 392, de 30 de setembro de 2024 e da Resolução CSMPT Nº 232, de 27 de março de 2025, que regulamentam a destinação de valores e bens decorrentes de decisões judiciais em ações e instrumentos negociais de autocomposição e heterocomposição em tutela coletiva, além de medidas de transparência, impensoalidade, fiscalização da aplicação e prestação de contas.”

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



17. ASPECTOS DA LEI N° 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei N° 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR N° 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, a Unidade informou que “as intimações efetivadas pela Unidade são adequadas à norma em tela.



MEMORANDO
CIRCULAR N°
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
PDET



18. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJecor, instituído por meio do Provimento CNJ N° 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa N° 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que “acessa o Sistema PJecor diariamente.”



Link de acesso ao
PJecor

19. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT – é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



PROVIMENTO N° 4/GCGJT,
DE 26 DE SETEMBRO DE
2023



Link de acesso ao
WikiVT

No particular, através do Provimento nº 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, à época, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJecor nº 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta WIKI regularmente.



20. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas. Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:

- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)

Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução 615, de 11 de março de 2025.

A unidade informou que faz uso do CHAT-JT.

21. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.





Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link: <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.



O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:

Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.

22. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

A unidade se manifestou por meio do Ofício OF.GAB/VTPLC n. 51/2025, cuja integra se encontra no link e Qr Code ao lado:



[OF.GAB/VTPLC n. 51/2025](#)

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vice-Presidente e Corregedor, no exercício de suas prerrogativas legais, vem apresentar as seguintes recomendações:



23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de conhecimento, nos termos do item 4.1.2;
- 2) Adote medidas para redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, conforme registrado no tópico 4.1.3;
- 3) Observe a necessária concomitância entre a prolação da sentença líquida e a juntada da respectiva planilha de cálculo, conforme registrado no tópico 4.2.1;
- 4) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de execução, nos termos do item 4.3.1;
- 5) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade (Taxa de Congestionamento Líquida e Índice de Atendimento à Demanda), tudo conforme registrado no item 5;
- 6) Busque o aumento dos percentuais de conciliação nas fases de execução e liquidação, tudo conforme registrado no item 6;



PROAD n. 127/2025 DOC 518. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código: 2025.VNYT.LHWM
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

7) Desenvolva alternativas para otimizar os resultados no sistema I-GEST, a fim de que a unidade passe a integrar o primeiro quartil de desempenho no âmbito nacional, compartilhando com a Corregedoria Regional as dificuldades que se apresentarem para construção conjunta de soluções;

8) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ, consoante tópico 12.1;

9) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a Nº 6/2015/SCR (item 4.1.5).

23.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Expedição de memorando ao Juiz Diretor e ao Secretário do Polo Regional, noticiando acerca das constatações a seguir, bem como solicitando a adoção de providências cabíveis:

1) Adoção de providências para regularização das contas judiciais e recursos relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, "f";

Outrossim, as orientações a seguir possuem caráter prescritivo, tem em vista que tem sido observadas pelo Polo Regional de Rio Branco, as quais também devem constar do supracitado memorando:

1) Atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o Art. 50 da Resolução CNJ Nº 303/2019

2) Juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;

3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do Art. 23 da Resolução CNJ Nº 303/2019 e do Art. 12-E da Resolução CSJT Nº 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;

4) Apuração de eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;

23.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

1) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ Nº 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.

- 2) Adote providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.
- 3) Remetam-se ao Núcleo 4.0 tão somente os processos que se mostrarem realmente passíveis de conciliação, excluindo-se desses casos autos que envolvam entes públicos, empresas em recuperação judicial ou litigantes sabidamente contrários à realização de acordos.
- 4) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.
- 5) Intensifique, quando pertinente, a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) nas notificações e intimações disciplinadas pela Resolução CNJ n. 455/2022;
- 6) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.

24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram à Juíza do Trabalho Titular, CHRISTIANA D' ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, e aos demais servidores(as) lotados(as) na unidade pela extrema cordialidade de todos(as) no curso dos trabalhos correcionais.

25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/RO



O Magistrado Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº0000075-05.2025.2.00.0514.), no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, CHRISTIANA D' ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, e pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, RENATO NUNES MORAES. Eu, Ilton Sebastião Alves Pequeno, Secretário da Corregedoria Regional em Substituição, a lavrei.



(assinado digitalmente)
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
Juíza do Trabalho Titular
CHRISTIANA D' ARC DAMASCENO OLIVEIRA
ANDRADE SANDIM



(assinado digitalmente)
RENATO NUNES MORAES
Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau

